



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 218, DE 1º DE JUNHO DE 2017

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 10 / 06 / 17

(Wesley De Santi de Melo)
ASSINATURA

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SACRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei Municipal nº. 1.315, de 05 de junho de 2013, "MANTÉM A EXISTÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMO MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL NO AMBITO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sacramento**, a ser realizada nos dias **26 e 27 de julho de 2017**, no Auditório do Centro de Apoio ao Produtor Rural, localizada no Parque de Exposição Hugo Rodrigues da Cunha, à Rua José Pinto Valada, s/nº, bairro Skaff, nesta cidade.

Art. 2º - O tema central da 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sacramento, será "Municipalização do Licenciamento Ambiental", com foco nos seguintes temas:

- I. Debater a conjuntura atual sobre a Municipalização do Licenciamento Ambiental;
- II. Aumentar a eficácia do Controle e Monitoramento Ambiental;
- III. Aumentar a arrecadação municipal por meio do Fundo de Meio Ambiente;
- IV. Mobilizar uma maior participação da comunidade local no processo de gestão ambiental;
- V. A grande demanda de processos nos órgãos estaduais diminui a abrangência da fiscalização;
- VI. Divulgar legislação ambiental, Lei Complementar nº 140/2011 e Deliberação Normativa COPAM nº213/2017.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sacramento será presidida e coordenada pelo Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Marinho Martins Severino Segundo.

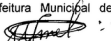
Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no início da Conferência apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da organização e da realização da 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sacramento correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como por doações, contribuições ou patrocínios de empresas privadas asseguradas a publicidade no evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gerais, em 1º de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas


Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Meio Ambiente